



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, A TEMPO PARCIAL, TENDO EM VISTA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO CORRESPONDENTE À CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL GRAU DE COMPLEXIDADE 1, PARA ASSEGURAR NECESSIDADES TRANSITÓRIAS.

-----Aos dezoito dias do mês Junho do ano de dois mil e vinte e cinco pelas dezasseis horas, nesta freguesia de Alpendorada, Várzea e Torrão no Edifício da Sede da Junta de Freguesia, reuniram os senhores, Maria José Pinto Cerqueira (Presidente da Junta de Freguesia de Várzea, Aliviada e Folhada); Pedro Ramiro Gonçalves Monteiro (Assistente Técnico na Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles) e Carla Sofia Magalhães Pereira (Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Vila Boa de Quires e Maureles), como vogais efectivos, os quais constituem o júri nomeado por deliberação da Junta de Freguesia de onze de junho do ano corrente, para o concurso referido em epígrafe, a fim de, no âmbito da sua competência, dar cumprimento ao estabelecido no n.º2, do art.º 9.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, "A fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

-----E sendo dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, o júri deliberou, por unanimidade, e relativamente ao acima referido, o seguinte: - Considerando o n.º6, do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, que estabelecem métodos de seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do candidato, e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente o seguinte: -----



-----1 - **Avaliação Curricular** que visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Este método é realizado e valorado, nos termos da alínea c) do n.º 1 e 5 do artigo 17.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.

Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) **Habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) **Formação profissional** considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) **Experiência profissional** com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) **Avaliação do desempenho** relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

-----1.1 – **Fórmula de avaliação:** A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte:

$$AC = HL(20\%) + FP(20\%) + EP(30\%) + AD(30\%) / 4$$

Em que:

AC= Avaliação curricular

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional;

FP= Formação Profissional; e

AD=Avaliação do desempenho.

Ou nos casos aplicáveis:

$$AC = HL(20\%) + FP(20\%) + EP(60\%) / 3$$



Em que:

AC= Avaliação curricular;

HL= Habilitações literárias;

EP= Experiência profissional; e

FP= Formação Profissional.

-----1.2 – Valoração dos parâmetros:

-----1.2.1 - Habilitações Literárias: Será atribuída a valoração de 12 valores à habilitação mínima exigida a cada candidato. Acresce 0,5 valores por cada nível de ensino superior ao exigido, até ao limite de 20 valores.

-----1.2.2 - Experiência Profissional - será avaliada em função do tempo de serviço cujo desempenho esteja relacionado com o exercício das funções a que se candidata:

Sem Experiência	10 valores
Acresce por cada ano de experiência	+ 1 valor (até ao limite de 20 valores)

-----1.2.4- Formação Profissional - será avaliada tendo em conta a duração das acções de formação, seminários e outras acções que se entenda poderem ter contribuído para melhorar a formação profissional do candidato:

Sem Formação	10 valores
Acresce por cada módulo de 20 horas	+ 0,5 valor (até ao limite de 20 valores)

-----1.2.5- Avaliação do desempenho: será calculada e expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando a nota final do parâmetro na média aritmética da nota obtida em cada biénio:

<u>Por cada Biénio</u>	
4,9 a 5	20 Valores
4,5 a 4,8	19 Valores



4 a 4,4	18 Valores
3,5 a 3,9	16 Valores
3 a 3,4	13 Valores
2 a 2,9	10 Valores
1 a 1,9	9 Valores

-----**1.2.6-** Nos casos em que existam candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 10 valores.

-----**2 - Critérios de desempate:** Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados pelos seguintes critérios:-----

- **Experiência profissional** no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

- **Formação profissional** relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);

- **Nota de conclusão de Habilitação literária exigida como requisito**, prevalecendo a nota mais elevada.-----

-----E sendo dezanove horas e cinquenta minutos o júri deu por concluídos os trabalhos. -----

-----Para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada por todos os intervenientes. -----

-----**3 -** Conforme o disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o método de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos do procedimento os candidatos que tenham uma valoração inferior a 9,5 valores.-----

-----**4 - Notificação dos candidatos:** Os candidatos são notificados de acordo com o previsto no artigo 6.º da referida Portaria.-----



O Júri:

Itália José Tinto Capucho

Pedro Ramiro Gonçalves Monteiro

Carla Sofia Fagalhaes Pereira